Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 783, DE 7 DE MARÇO DE 1968

****
****
******

Dispõe sôbre permuta de terrenos, e dá outras providências.

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal de LARANJAL PAULISTA, decretou e eu promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar com o senhor DEMETRIF S. ABUD, as glébas de terra necessárias para complementar a rua Santos Dumont.

§ 1º)-A Prefeitura cederá ao permutante uma faixa correspondente ao prolongamento da rua Guilherme Marconi, recendo em troca outra faixa necessaria ao alargamento da rua Santos Dumont.

§ 2º)-As áreas das referidas glébas são determinadas por plantas fornecidas pela Estrada de Ferro Sorocabana.

ARTIGO 2º)-Ficam isentos, pelo prazo de 6 (seis) anos, a partir do ano de 1965, do Imposto Territorial Urbano, os lotes pertencentes ao permutante, localizados na referida rua Santos Dumont.

ARTIGO 3º)= Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 7 de março de 1968

Antonio Benetton
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura e afixado por edital no lugar de costume nesta data.
Laranjal Paulista, 7/3/1968

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrado a fls. ____, do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Paulista, 7/3/68

Benjamim Sposito
Escriturario